



PREFEITURA DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 29/2017

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

OUVINDO E GOVERNANDO COM O CIDADÃO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 29, 31 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre o Plano Plurianual -
PPA para o período de 2018 - 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Anchieta, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 132, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anchieta e artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas prioritários com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo IV desta Lei, em consonância com o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Anchieta, descritos na forma de Eixos Estratégicos.

Parágrafo único. O Anexo mencionado no *caput* deste artigo compreende os programas do Governo para o quadriênio 2018-2021, indicando:

- I - tipo do programa;
- II – valor global dos recursos;
- III – ações por metas físicas e financeiras
- IV -.produtos das ações

Art. 2º Os Eixos Estratégicos da Administração Pública Municipal, para o quadriênio 2018-2021, estarão contidos na proposta orçamentária para o ano de 2018, assim discriminados:

- I - Educação-Cultura e Inovação
- II - Saúde e Esporte

[Handwritten signature]

Câmara de Anchieta - ES - 31-Ago-2017-14:16-02297-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

- III - Desenvolvimento Social e Segurança
- IV - Desenvolvimento Econômico
- V - Infraestrutura e Mobilidade
- VI - Meio Ambiente e Sustentabilidade
- VII - Comunicação e Imprensa
- VIII - Gestão Pública e Finanças

Art. 3º São integrantes desta lei, os demonstrativos a seguir:

- I- Anexo I: Detalhamento do PPA Receita
- II- Anexo II: Relatório de Programas e Ações por Órgão;
- III- Anexo III: Detalhamento do PPA Despesa
- IV- Anexo IV: Plano Plurianual

Art. 4º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que os modifiquem.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas físicas e financeiras, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do município poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual-LOA ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo Programa, sem necessidade de nova publicação do PPA.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, será encaminhada à Câmara Municipal por meio de projeto de lei específico ou de revisão do PPA, ressalvado o disposto no artigo 5º.

§ 1º Os valores consignados no PPA para programas e ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.

§ 2º De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas físicas e financeiras das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de junho, de cada exercício, relatório de avaliação do PPA 2018-2021, que conterà:

I - demonstrativo, por programas e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada.

II - avaliação, por programa e por ação, do percentual já efetivado até o término do exercício financeiro antecedente.

§ 1º Os titulares dos órgãos responsáveis pela execução dos Programas, no âmbito do Poder Executivo, serão responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das metas do programa ou designarão profissional responsável pelo mesmo.

§ 2º Por ocasião da elaboração das propostas orçamentárias, a estimativa da despesa deverá considerar a evolução da receita e da execução física das ações constantes do PPA.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 31 de agosto de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM N.º 34, de 31 agosto de 2017.

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Edis, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e no artigo 132, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

Deste Plano foi elaborado de acordo com a Lei 1210, de 08 de agosto de 2017- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018; com o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Anchieta; com as contribuições populares na audiência pública, ocorrida em 14 de junho de 2017 e nas várias reuniões com as comunidades, grupos, entidades e organizações de diversos segmentos.

O PPA 2018-2021 baseou-se em oito eixos estratégicos: Educação-Cultura e Inovação, Saúde e Esporte, Desenvolvimento Social e Segurança, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Mobilidade, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Comunicação e Imprensa, Gestão Pública e Finanças.

Muitos serão os desafios que o governo municipal terá que enfrentar no quadriênio de 2018 a 2021: ajustes nas despesas públicas; estímulo ao crescimento da economia; promoção da desburocratização; geração de estímulos a inovação tecnológica; implantação do desenvolvimento sustentável; integração econômica; geração de emprego e renda, dentre tantos outros.

A elaboração do PPA 2018-2021 levou em conta ainda o cenário econômico atual do município impactado pela paralisação das atividades da Empresa Samarco Mineração. As projeções de receitas realizadas pela Secretaria de Fazenda expressam uma expectativa conservadora para o próximo quadriênio.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Anchieta/ES, 31 de agosto de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA